



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Cadastro

Residência Médica – Frequência

A frequência dos residentes deverá ser informada à PROGEP até o 5º dia útil de todos os meses.

O presente instrutivo tem por objetivo, instruir o Processo que vai apresentar a informação da frequência mensal dos residentes, a ser enviada da FAMED (Coordenação da Residência Médica) para a PROGEP.

Para o alcance do objetivo proposto, é apresentado a seguir, o fluxo do Processo.

Fluxo de Processo de Informação da Frequência

- 1.) Início do Processo: Faculdade de Medicina - FAMED (Coordenação da Residência Médica) abre Processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informações i **Tipo** de Processo: Pessoal: Residência Médica - Frequência); **título** do Processo: “Residência Médica – Frequência”.
- 2.) FAMED (Coordenação da Residência Médica) anexa ao Processo, o Relatório de Frequência Mensal dos residentes.
 - 2.1.) O relatório deve conter o nome de todos os residentes, o registro do mês de referência da frequência e, alguma eventual ocorrência.
- 3.) FAMED (Coordenação da Residência Médica) emite despacho e encaminha Processo via SEI para Divisão de Cadastros – DCAD / PROGEP para respectivos lançamentos no sistema SIAPE.
- 4.) DCAD recebe Processo SEI, confere documentação e passa à eventual inclusão de ocorrências no sistema SIAPENET.
 - 4.1.) DCAD emite despacho e envia Processo pelo SEI para Divisão de Pagamentos – DIPAG / PROGEP.

5.) DIPAG recebe Processo no SEI, analisa e executa seus respectivos procedimentos.

5.1.) Havendo dúvidas, DIPAG devolve Processo à DICAD apresentando eventuais dúvidas via documento – ofício ou despacho.

5.2.) Não havendo dúvidas, DIPAG arquiva o Processo no SEI.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Atendendo a uma determinação da Reitoria (e-mail Geral, datado de 13 de janeiro de 2020.), todos os novos processos devem ser abertos e tramitados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- No sistema SEI já consta o Tipo de Processo “Pessoal: Residência Médica - Frequência”.
- Informações sobre a operacionalização do sistema SEI podem ser solicitadas diretamente com a área responsável dentro da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.
- Para o perfeito andamento do Processo, todo seu trâmite deverá ser realizado via sistema SEI: sempre que houver necessidade, o Processo deverá ser encaminhado à Unidade competente, onde, por meio de um documento: Ofício ou Despacho, deverá ser descrito o motivo do envio do Processo bem como a resolução de eventual demanda que motivou sua tramitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 6.932 de 07 de julho de 1.981. Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.
- Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011. Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.
- Lei nº 11.381, de 1º de dezembro de 2006. Alterou a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e revoga dispositivos da Lei nº 10.405, de 09 de janeiro de 2002.
- Lei nº 10.405, de 09 de janeiro de 2002. Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, altera as tabelas de vencimentos.

- Lei nº 8.725, de 05 de novembro de 1993. Dá nova redação ao caput do art.4º da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990.
- Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990. Altera a redação do art. 4º da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.
- Resolução CNRM nº 02 de 17 de maio de 2006. Dispõe sobre os requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica e dá outras providências.
- Resolução CNRM Nº 2, de 1º de setembro de 2011 - Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Médica em território nacional, a partir do ano de 2012, e dá outras providências.
Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.
- Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.
- Portaria Normativa/SGP nº 9, de 1 de agosto de 2018. Cria o Assentamento Funcional Digital - AFD no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.
- Portaria Normativa / SEGRT Nº 4, de 10 de março de 2016 que cria o Assentamento Funcional Digital - AFD dos servidores públicos para agilizar o acesso à informação.